

EDITAL No- 708, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO
DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
LINGUAGEM DE SINAIS
DOU de 29 de dezembro de 2017, Seção 3, Páginas de 72 a 75

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerias torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS, nos termos da Lei nº 8.745/93, do Decreto nº 5.626/2005, da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173/2017, e da Portaria MEC nº 1.034/2017, conforme as instruções a seguir determinadas:

1. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas já existentes e à formação de Quadro de Reserva para vagas surgidas dentro do prazo de validade previsto neste Edital, conforme quadro abaixo:

Cargo: **PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

Vagas: 02 em Ampla Concorrência

Requisito de ingresso: Ensino Superior Completo (graduação).

Descrição sumária das atividades: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais. A jornada de trabalho ocorrerá em dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino ou noturno, podendo ser exercida inclusive aos sábados, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

1.3. A remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos do nível de classificação E do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. A remuneração mensal bruta do contratado será de R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e as etapas do processo seletivo serão realizadas nos períodos estabelecidos no Anexo I deste edital, ficando os inscritos obrigados ao pagamento de taxa no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), referente à taxa de inscrição.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar via Internet a página do processo seletivo simplificado (www.ufmg.br/concursos), a partir da data de abertura de inscrições, até as 23h59min do seu último dia, não sendo aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais e extemporâneas;

- b) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição;
- c) conferir, confirmar o preenchimento correto de todos os dados do Formulário e clicar no botão Enviar;
- d) imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, exceto os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, unicamente por meio do boleto, pagável em qualquer agência bancária.

2.3. O pagamento da inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia seguinte ao término das inscrições, conforme cronograma, devendo ser efetuado no horário bancário.

2.4. A homologação das inscrições será divulgada na página do processo seletivo simplificado.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo simplificado, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; e
- c) solicitar o pedido de isenção no momento da inscrição, informando o seu número do NIS.

3.2. As informações prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do processo seletivo simplificado e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.3. O número do NIS deverá estar cadastrado no nome do candidato, sendo indeferido o pedido de isenção realizado com o NIS de terceiros.

3.4. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos especificados no item 2.3.

3.5. O candidato que tiver sua isenção indeferida poderá apresentar recurso, contra argumentando e apresentando documentação comprobatória de sua inscrição no NIS, no prazo estabelecido no edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS E DOS LAUDOS MÉDICOS

4.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova escrita deverá:

- a) preencher o formulário de inscrição solicitando as condições especiais para realização das provas;

b) entregar o Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (Anexo III), se pessoa com deficiência, ou o Laudo Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo IV), se candidato que necessite condição especial e não for pessoa com deficiência, para o DRH, em mãos ou por encomenda expressa, dentro do prazo previsto no cronograma do concurso.

4.2. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (Anexo III) ou o Laudo Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo IV), terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.3. O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no endereço eletrônico do concurso, conforme a data prevista no cronograma.

4.4. O candidato poderá interpor recurso na página eletrônica do concurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no cronograma do concurso.

4.5. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

4.6. O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Laudo Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII), disponível no endereço eletrônico do concurso, e entregá-lo no DRH, de acordo com as instruções contidas no formulário do Laudo.

4.7. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias, que não se enquadrem no item 4.1, não servirão de justificativa para concessão de condições especiais.

4.8. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência e daqueles que requererem condições especiais, aos locais de realização das provas.

5. DAS AVALIAÇÕES

5.1. O processo seletivo constará de três avaliações, realizadas na seguinte ordem: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, prova prática de interpretação simultânea Libras-Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório e prova de títulos, de caráter classificatório.

5.2. As avaliações serão aplicadas no município de Belo Horizonte, MG no horário e local indicados no comprovante definitivo de inscrição, disponibilizado em data conforme o cronograma do edital.

5.3. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.

5.4. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

5.5. A UFMG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

5.6. Demais informações relativas à aplicação da prova objetiva serão disponibilizadas no comprovante definitivo de inscrição, e deverão ser seguidas pelos candidatos.

5.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa da seleção, disponibilizado na página do processo seletivo simplificado.

6.2. A prova escrita será aplicada no local, dia e horário informados no cronograma e no comprovante definitivo de inscrição.

6.3. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pelo seu comprovante.

6.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no comprovante definitivo de inscrição, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

6.5. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá a partir de 1 (uma) hora antes do horário previsto para início das provas objetivas.

6.6. Não haverá período de tolerância para o início das provas objetivas. O candidato que chegar após o horário de tolerância de início das provas não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado da seleção.

6.7. A prova escrita terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas.

6.8. Os candidatos inscritos deverão chegar ao local da prova, com no mínimo, 30 minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto e caneta esferográfica preta ou azul com corpo transparente.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

6.10. A prova objetiva consistirá de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha elaboradas pela banca, valendo 2 pontos cada questão, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 24 (vinte e quatro).

6.11. Nas folhas de respostas das provas objetivas, não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas, ou qualquer tipo de rasura.

6.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a utilização de chapéu, adereços na cabeça, bonés e similares, óculos escuros, o porte ou utilização de aparelhos celulares ou similares, de fones de ouvido, de Pager, de beep, de controle remoto de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que descumprir esta determinação.

6.13. Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

6.14. Durante a realização da prova, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra, para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

6.14.1. Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.

6.14.2. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova, desprovido de seu traje religioso, em uma sala reservada.

6.15. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas ou se apresentar em estado de embriaguez nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

6.16. Poderá ser eliminado o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à coordenação geral do processo seletivo simplificado deliberar sobre cada caso.

6.17. O candidato portador de marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação por detector de metais, deverá portar atestado médico que explicita esta proibição, podendo ainda ser examinado por médico durante a realização das provas. O candidato portador de prótese metálica e/ou auditiva também deverá portar atestado médico que comprove esta condição e também estará sujeito a ser examinado por médico durante a realização das provas.

6.18. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado. O término do período de sigilo não ocorrerá antes que todos os candidatos, em todos os locais de prova do processo seletivo simplificado, tenham sido submetidos aos procedimentos de identificação descritos acima.

6.19. Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante o período de sigilo, de no mínimo, 90 (noventa) minutos, após início das mesmas, podendo a duração deste período ser ampliada a critério da coordenação do processo seletivo simplificado.

6.20. Os gabaritos e cópias das provas estarão disponíveis no mesmo dia da prova objetiva, após sua realização, no endereço eletrônico da seleção.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. A prova prática do cargo **PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS** será constituída de 2 (duas) tarefas, a serem realizadas individualmente pelo candidato, nas quais será avaliada a interpretação simultânea da Libras para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para Libras.

7.2. Não haverá período de tolerância para o início das provas práticas.

7.3. A prova prática terá como nota máxima 60 pontos, sendo dividido para cada tarefa 30 pontos, com mínimo de 18 pontos em cada para aprovação.

7.4. O candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a realização da prova prática e serão avaliados: a compreensão do texto/discurso; o uso correto da língua de sinais; o uso correto da língua portuguesa; a capacidade de transferência da língua-fonte para a língua-alvo; as escolhas linguísticas empregadas; os conhecimentos (bi) culturais; e a competência metodológica do candidato.

7.5. A prova prática será corrigida com base nos seguintes critérios:

a) A fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial;

b) A estruturação textual: tradução de textos da Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática;

c) A fluência na Língua Portuguesa;

d) A estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática.

7.6. Os locais de prova e os horários de cada candidato na prova prática serão divulgados na página do processo seletivo simplificado, a ser disponibilizado conforme cronograma.

7.7. A prova prática será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 30,00 (trinta) pontos, com peso 1 (um).

8.2. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação da documentação comprobatória pelo candidato no dia da Prova Prática, antes da primeira apresentação.

8.3. O candidato deverá entregar toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, na ordem apresentada no Quadro 1, iniciando com cópias simples dos documentos pessoais (RG e CPF), em envelope pardo identificado com o nome do candidato.

8.4. Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em cópias simples.

8.5. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

8.6. A Banca Examinadora fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados juntamente com o resultado final do concurso.

8.7. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

8.8. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

8.9. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

1. Quadro de avaliação dos títulos que deverão ser somados, totalizando 30 (trinta) pontos:

#	Especificação	Qt. Máxima	Pontos por Título - área
---	---------------	------------	--------------------------

1	Participação como Tradutor/Intérprete de Libras em Seminários e/ou Congressos.	2,5 por participação	Até 10 pontos
2	Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino públicas ou privadas das Redes Municipal, Estadual e/ou Federal.	0,25 ponto por mês	Até 15 pontos
3	Certificação em cursos de Libras	0,25 ponto por 20 horas	Até 5 pontos
Pontuação Máxima Prova de Títulos		30 pontos	

8.10. Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 1 do Quadro de Títulos, será necessário a comprovação da experiência profissional, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), ou declaração do empregador constando a experiência profissional na área, acrescida de contrato de trabalho ou contracheque (um mês).

b) para exercício de atividade/instituição pública:

declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a experiência profissional na área.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) constando a experiência profissional na área.

8.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.

9. DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

9.1. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

9.2. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuído um ponto e para cada questão errada será atribuído zero ponto.

9.3. A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos nas Provas Objetiva, Prova Prática e de Títulos, observado o disposto nos itens 6, 7 e 8 deste Edital.

9.4. Todos os candidatos serão ordenados de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente. Serão considerados classificados no processo seletivo simplificado os candidatos que atenderem às seguintes condições:

a) pontuação maior que 60% na Prova Objetiva, ou seja, 24 pontos;

b) pontuação maior que 60% em cada tarefa da Prova Prática, ou seja, 18 pontos em cada tarefa.

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato:

a) com maior nota na Prova Prática;

b) com maior nota na Prova Objetiva;

c) o candidato com idade maior.

9.6. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, se dará utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o Estatuto do Idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- d) o gabarito preliminar;
- e) a formulação das questões da Prova Objetiva.

10.2. O prazo para interposição de recursos, contra os resultados previstos no subitem 10.1 deste Edital, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias, conforme consta no cronograma do concurso. Os pedidos poderão ser protocolados no primeiro dia, após a aplicação das provas e a publicação ou a divulgação dos atos.

10.2.1. O recurso deverá ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no endereço eletrônico do concurso, a partir das 8 horas do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília. Após esse período, os pedidos de recurso não serão aceitos.

10.3. Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos atos ou resultados publicados, conforme o subitem 10.1 do Edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso, no DRH, pessoalmente ou por meio de procurador, munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento. O resultado dos recursos será fornecido exclusivamente ao interessado no DRH, por escrito. Após a homologação do certame, os recursos deverão ser protocolados junto ao DRH.

10.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do concurso na Internet;
- c) não se identificar no corpo do recurso;
- d) protocolar o recurso, conforme instruções contidas na página do concurso na Internet.

10.5. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 10.4 ou os que forem enviados via fax, por meio postal, por e-mail ou por procuração.

10.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.7. Na análise dos recursos interpostos, a UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar resultados.

10.8. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via on-line, na página do concurso na Internet, pelo número da inscrição e pela senha fornecidos na

inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do prazo final do período de interposição de recursos e esses resultados os quais ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.9. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de respostas da Prova Objetiva, bem como também não serão aceitos recursos às Provas Prática e de Títulos.

10.10. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.2. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação pela Divisão de Concurso e Admissão do Departamento de Recursos Humanos – DCA/DRH, para firmar o contrato com a instituição, apresentando a documentação constante no Anexo V deste edital.

11.3. Para fins de contratação, somente será aceito Diploma ou Certidão de Conclusão de qualquer curso superior, acrescido do Histórico.

11.4. Somente será contratado candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pelo médico oficial da UFMG, incluindo os candidatos com deficiência. O candidato será convocado para o exame pelo médico oficial e deverá apresentar os exames conforme o Anexo V deste edital.

11.5. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo para isso assinar termo de desistência.

11.6. A contratação será realizada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante assinatura de termo aditivo por período não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação e alternância entre as concorrências.

12.2. O processo Seletivo, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 4º, inciso II), terá validade de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período.

12.3. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

12.4. A inscrição do candidato ao processo seletivo simplificado implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas do cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas como no caso deste Edital. Contudo, caso surjam

novas vagas dentro do prazo de validade do concurso, aplicando o percentual de 10% (dez por cento) a 5ª (quinta) vaga será reservada para portadores de deficiência.

12.6. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas autodeclaradas negras no caso dos cargos que ofereçam menos de 03 (três) vagas como no caso deste Edital. Contudo, caso surjam novas vagas dentro do prazo de validade do concurso, aplicando o percentual de 20% (vinte por cento) a 3ª (terceira) vaga será reservada para portadores de deficiência.

12.7. Durante o período de inscrição, o candidato que desejar atendimento pelo nome social, de acordo com o Decreto 8.727/2016, além de informar seu nome social e sua identidade de gênero no Formulário de Inscrição, deverá entregar pessoalmente ou enviar por correio o Requerimento de inclusão e uso do nome social (Anexo VII) no DRH.

12.8. A aprovação e classificação do candidato no processo seletivo simplificado, além do número de vagas previstas neste edital, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da UFMG, da rigorosa ordem de classificação, da alternância entre as concorrências, do prazo de validade do processo seletivo e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

12.9. As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e nos avisos oficiais divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado, ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais complementares e comunicados referentes a este processo seletivo, que forem divulgados no endereço eletrônico de Concursos da UFMG.

12.11. O presente Edital poderá ser reaberto, até o preenchimento das vagas, caso não haja candidatos inscritos ou aprovados.

12.12. Na hipótese do esgotamento da homologação de ampla concorrência, as demais homologações de reserva de vagas para negros e para pessoas com deficiência serão utilizadas para nomeação das vagas que surgirem até se esgotarem os listados, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFMG.

Jaime Arturo Ramírez
Reitor da UFMG

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do edital público de seleção simplificada	29/12/2017
Período de Inscrições	19/02/2018 a 02/03/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	19 e 20/02/2018
Divulgação das inscrições isentas da taxa de inscrição	22/02/2018
Apresentação de recursos contra indeferimento das isenções	23/02/2018
Divulgação do resultado dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	27/02/2018
Disponibilização do comprovante definitivo de inscrição	09/03/2018
Aplicação da prova objetiva	16/03/2018
Divulgação do gabarito da prova objetiva	19/03/2018
Interposição de pedido de recurso contra questões objetivas	20 e 21/03/2018
Divulgação do resultado da prova objetiva e dos recursos	28/03/2018
Convocação para a Prova Prática	28/03/2018
Realização da Prova Prática	06/04/2018
Apresentação dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos	06/04/2018
Resultado da Prova de Títulos	13/04/2018
Resultado Final	13/04/2018
Homologação do Resultado Final	26/04/2018
Convocação para exames médicos e contratação dos aprovados	26/04/2018

ANEXO II – PROGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PARA CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS

PROGRAMA

1. Aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais: fonologia, morfologia e sintaxe.
2. Legislação relacionada a Libras e ao profissional tradutor/intérprete de Libras.
3. Aspectos culturais. Identitários e educacionais da pessoa Surda.
4. A atuação do intérprete de Libras no contexto universitário e em diferentes espaços educacionais.
5. Tradução e de interpretação: conceitos, processos, estratégias e competências.

PROVA PRÁTICA

A prova prática do cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais será constituída de 2 (duas) tarefas, a serem realizadas individualmente pelo candidato, nas quais será avaliada a interpretação simultânea da Libras para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para a Libras. Cada tarefa valerá 15 pontos, com mínimo de 09 pontos em cada tarefa para aprovação. O candidato terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a realização da prova prática e será avaliado: a compreensão do texto/discurso; o uso correto da língua de sinais; o uso correto da língua portuguesa; a capacidade de transferência da língua-fonte para a língua-alvo; as escolhas linguísticas empregadas; os conhecimentos (bi)culturais; e a competência metodológica do candidato.

BIBLIOGRAFIA

ALVES, F.; MAGALHÃES, C. PAGANO, A. *Traduzir com Autonomia: estratégias para o tradutor em formação*. SP: Contexto, 2003

BRASIL. Decreto n. 5.626, publicado no D.O.U. em 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Lei n. 10.098, publicado no D.O.U. em de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n. 10.436, publicado no D.O.U. em 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

BRASIL. Lei n. 12.319, publicado no D.O.U. em 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

BRASIL. Lei n. 13.005, publicado no D.O.U. em 26 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngue da Língua de Sinais Brasileira*. v. 1 e 2. São Paulo: EDUSP, 2001.

FERREIRA-BRITO, L. *Por uma gramática de língua de sinais*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

- GILE, D. Testando a hipótese da “corda bamba” do modelo dos esforços na interpretação simultânea – uma contribuição. *Cadernos de Tradução (UFSC)*, v. 35, p. 590, 2015 [1999].
- PERLIN, G.; REIS, F. Surdos: cultura e transformação contemporânea. In: PERLIN, G.; STUMPF, M. (Org.) *Um olhar sobre nós surdos: leituras contemporâneas*. Curitiba, PR: CRV, 2012. p. 29-46
- PERLIN, G.; STROBEL, K. História Cultural dos surdos: desafio contemporâneo. *Educar em Revista (Impresso)*, v. 2/2014, p. 17-32, 2014. Disponível em: < <http://revistas.ufpr.br/educar/article/view/37011>>
- QUADROS, R. M. *O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa*. 2. ed. Brasília: MEC - Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, 2004. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>
- QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. B. *Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos*. Porto Alegre: ARTMED, 2004. 221p.
- REICHERT, A. R. Intérpretes, Surdos e negociações culturais. In: PERLIN, G.; STUMPF, M. (org.) *Um olhar sobre nós surdos: leituras contemporâneas*. Curitiba, PR: CRV, 2012. p. 67-76
- RIGO, N. S. Tradução de libras para português de textos acadêmicos: considerações sobre a prática. *Cadernos de Tradução (UFSC)*, v. 35, p. 458, 2015.
- SANTOS, S. A. A implementação do serviço de tradução e interpretação de libras-português nas universidades federais. *Cadernos de Tradução (UFSC)*, v. 35, p. 113, 2015.
- SANTOS, Silvana Aguiar. Intérpretes de língua de sinais: tensões e negociações no ensino superior. In: *XII Congresso da Association pour la Recherche Interculturelle - ARIC*, 2009, Florianópolis. Anais do XII Congresso da ARIC, 2009, p. 01-13.
- SKLIAR, C. (Org.) *Atualidade da educação bilíngue para surdos – processos e projetos pedagógicos*. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. (Vols. 1 & 2), 1999.

ANEXO III LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O laudo médico deverá ser entregue em mãos, em envelope lacrado e identificado, ou enviado por encomenda expressa (Sedex ou similar) até o último dia previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I do Edital), para o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG, situado à Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - Unidade Administrativa III - DRH, Campus Pampulha, Belo Horizonte, MG, e seu horário de atendimento é das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O laudo médico encaminhado por encomenda expressa somente será considerado se postado até o último dia previsto no Cronograma do Concurso.

Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) (nome completo) inscrição n.º (número de inscrição), portador(a) do documento de identificação n.º (número) CPF n.º (número) telefones (número) concorrendo ao concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal Técnico Administrativo em Educação (TAE) da Universidade Federal de Minas Gerais foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato.

DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. Paraplegia
2. Paraparesia
3. Monoplegia
4. Monoparesia
5. Tetraplegia
6. Tetraparesia
7. Triplegia
8. Triparesia
9. Hemiplegia
10. Hemiparesia
11. Amputação ou Ausência de Membro
12. Paralisia Cerebral
13. Membros com deformidade congênita ou adquirida
14. Ostomias
15. Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese

() DEFICIÊNCIA VISUAL

() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

() Visão monocular.

Para os candidatos com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação

2. () Cuidado pessoal

3. () Habilidades sociais

4. () Utilização dos recursos da comunidade

5. () Saúde e segurança

6. () Habilidades acadêmicas

7. () Lazer

8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

• DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência ou da condição do candidato, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

• TEMPO ADICIONAL

Se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa. Tempo adicional será de 1 hora.

O laudo que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

IV – OUTRAS SOLICITAÇÕES

Se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, o médico deve declarar essa informação.

- Prova em Braile;
- Prova com letra ampliada (prova formato A3);
- Auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- Auxílio para leitura (ledor/transcritor);
- Auxílio para transcrição;
- Sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos;
- Mobiliário acessível - obesos e deficientes. Especificar:

Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

ANEXO IV

LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

(para os candidatos não deficientes)

O laudo médico deverá ser entregue em mãos, em envelope lacrado e identificado, ou enviado por encomenda expressa (Sedex ou similar) até o último dia previsto no Cronograma do Concurso (Anexo I do Edital), para o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da UFMG, situado à Av. Presidente Antônio Carlos, 6627 - Unidade Administrativa III - DRH, Campus Pampulha, Belo Horizonte, MG, e seu horário de atendimento é das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O laudo médico encaminhado por encomenda expressa somente será considerado se postado até o último dia previsto no Cronograma do Concurso.

Todos os dados solicitados no laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) (nome completo) inscrição n.º (número), portador(a) do documento de identificação n.º (número), CPF n.º (número), telefones (número), concorrendo ao concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal Técnico Administrativo em Educação (TAE) da Universidade Federal de Minas Gerais foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, para atender ao item 4 do Edital.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência ou da condição do candidato, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III – OUTRAS SOLICITAÇÕES

Se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, o médico deve declarar essa informação.

- Prova em Braile;
- Prova com letra ampliada (prova formato A3);
- Auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

- () Auxílio para leitura (ledor/transcritor);
- () Auxílio para transcrição;
- () Sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos;
- () Mobiliário acessível - obesos e deficientes. Especificar:

Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

ANEXO V

DOCUMENTOS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Solicita-se que sejam apresentados os documentos listados abaixo (original e cópia – em papel ofício - A4).

Importante: não fazer cópia de mais de um documento na mesma folha.

1. Carteira de Identidade emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil (não são aceitos outros documentos, tais como aqueles emitidos por outros órgãos como CREA, OAB, DETRAN, etc.).
2. Cartão CPF ou Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal (não são aceitos outros documentos que apenas contenha o número do CPF).
3. Título de Eleitor.
4. Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitido pelo TRE/TSE (em caso de justificativa, obrigatoriamente, deverá apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral).
5. Documento Militar (se do sexo masculino)
6. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (se solteiro ou em união estável, apresentar Certidão de Nascimento).
7. Comprovante(s) de escolaridade (título) exigido(s) conforme Edital para a posse do(a) candidato(a) (frente e verso). No caso de título obtido em instituição estrangeira, apresentar a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação. Poderá ser entregue juntamente o diploma de maior título adquirido.
8. Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros. No caso de em nome de terceiros, a declaração anexa (arquivo: DECLARACAO – COMPROVACAO ENDERECO) deverá ser preenchida pelo(a) candidato(a).
9. Declaração emitida pelo banco (Banco do Brasil, CEF, Bancoob, Itaú ou Santander), comprovando a titularidade da conta salário individual, com o dígito verificador, ou apenas o cabeçalho de comprovante de saldo/extrato contendo nome do titular, agência e número de conta salário. Caso não tenha conta salário, o DRH irá fornecer documento específico para abertura da mesma no dia da posse.
10. Documento oficial com o número de PIS/PASEP (com ano de cadastro e data do primeiro emprego) ou declaração de próprio punho de que não possui cadastro.
11. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação e todos os Contratos até a 1ª folha em branco) ou declaração de que não possui CTPS, se for o caso.
12. Registro no órgão de classe e comprovante de quitação com o conselho (apenas para os cargos que o exigirem em Edital).
13. Uma (01) fotografia 3 x 4.
14. Uma (01) cópia do currículo profissional.

Destacamos que é necessária a apresentação de diploma ou certificado de conclusão que comprove a formação exigida no edital do concurso como requisito de investidura, não bastando apresentar diploma de formação superior ao exigido. Da mesma maneira, deverá ser apresentado Registro Profissional no órgão competente, quando exigido como requisito de investidura no cargo. A não apresentação desses itens implicará na impossibilidade de posse no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi nomeado(a).

A apresentação de todos os documentos solicitados e o cumprimento do cronograma deverão ser observados, rigorosamente, sob pena de comprometimento do prazo previsto para posse no cargo.

1. Recomenda-se a atualização do estado vacinal da seguinte forma:

Difteria e tétano: vacinar caso não tenha vacinado nos últimos 10 (dez) anos;

Hepatite B: vacinar caso não tenha realizado esquema completo de 03 (três) doses no passado;

Tríplice Viral: vacinar caso não tenha vacinado contra sarampo/caxumba/rubéola no passado;

Febre Amarela: vacinar caso não tenha vacinado no passado.

Caso o candidato não possua cartão ou comprovação vacinal, deverá procurar o atendimento nas unidades de saúde para providenciar sua vacinação conforme calendário oficial do Ministério da Saúde.

2. Os exames laboratoriais e complementares necessários para a realização do exame médico admissional para os Profissionais de LIBRAS são: - Hemograma completo; - Glicemia de jejum; -Audiometria tonal e vocal.

Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional. Portanto, é de fundamental importância que o candidato agende sua avaliação médica com antecedência.

***TODOS OS EXAMES SERÃO CUSTEADOS PELO CANDIDATO E PODERÃO SER FEITOS EM QUALQUER LABORATÓRIO DO PAÍS.**

ANEXO VI MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, (nome completo), inscrição n.º (número de inscrição), Portador(a) do RG n.º (número), CPF de n.º (número), declaro que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de atender ao item 5 do Edital de Abertura do Concurso Público para a Universidade Federal de Minas Gerais, para o cargo de (nomenclatura do cargo). Declaro, também, que estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade Data

Assinatura do Candidato

ANEXO VII REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, (nome civil), inscrição n.º (número de inscrição), portador de Cédula de Identidade n.º (número) e CPF n.º (número), inscrito no Concurso Público, para o cargo de (nomenclatura do cargo), solicito a inclusão e o uso do meu nome social (nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade Data

Assinatura do Candidato